**COVID-19. TRABALHO SUPLEMENTAR. ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO**

[Decreto-Lei n.º 10-A/2021, de 2 de fevereiro. Lei n.º 17/2021, de 7 de abril]

**RECOLHA DE ELEMENTOS**

**N.º Sócio(a):**

**Nome Completo:**

**Vínculo/Carreira:** Contrato Trabalho Funções Públicas/Carreira Especial Médica [ ]

Contrato Individual Trabalho/Carreira Médica [ ]

**Área Profissional:** Hospitalar [ ] Especialidade [ ]

Medicina Geral e Familiar [ ]

Saúde Pública [ ]

**Categoria:** Assistente [ ] Assistente Graduado [ ] Assistente Graduado Sénior [ ]

Internato Médico [ ] Área Profissional/Especialidade [ ]

**Local Trabalho:** Centro Hospitalar [ ] Hospital [ ] Instituto [ ] Serviço [ ]

Unidade Local de Saúde [ ]

Unidade Cuidados Saúde Personalizados [ ]

Unidade Saúde Familiar [ ]

Administração Regional Saúde [ ]

**Horário Trabalho:** 42 Horas Semanais [ ]

40 Horas Semanais [ ]

35 Horas Semanais [ ]

Tempo Parcial [ ] Horas Semanais

**Remuneração Base Mensal (Ilíquida)**: [ ]

**Prestação Direta de Cuidados de Saúde no Âmbito do Combate à Pandemia da Doença COVID-19, em Regime de Trabalho Suplementar[[1]](#footnote-1), a Partir de 03.02.2021**:

Descrição da Atividade Prestada [ ]

Serviço/Unidade Funcional [ ]

Dia [ ] Mês [ ] Hora Início [ ] Hora Termo [ ] N.º Total Horas [ ]

Valor da Remuneração Paga por Referência a Cada Uma das Jornadas de Trabalho Suplementar Asseguradas [ ]

1. Trabalho suplementar é o prestado, em cada semana de trabalho, para além da duração semanal normal de trabalho que cada médico tem de cumprir. [↑](#footnote-ref-1)